



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 0025258-69.2016.8.16.0021

Requerentes: **KAEFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A E Outros**
(GRUPO GLOBOAVES)

DRP CÁLCULOS FINANCEIROS LTDA ME, Administradora Judicial nomeada através do r. despacho de sequência 17, através de seu representante legal **DARCI LUIZ PESSALI**, economista, já qualificados nos autos de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Este Administrador Judicial recebeu da empresa PADRONE IMOLIBIÁRIA LTDA, e sua coligada Consult Consultoria Empresarial, através do Sr. Edson Ramiro, informação sobre recebimento de proposta de compra para o seguinte ativo avulso: "**GRANJA TOLEDO**", que segue em anexo.

Informou ainda a empresa contratada que, apesar das abordagens a diversos potenciais compradores, não houveram outros interessados em referido imóvel, sendo esta a única proposta recebida até então. Assim, passamos a analisar a proposta.



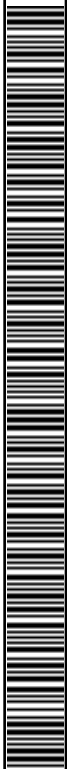
Conforme Anexo 7.1 do Plano de Recuperação Judicial (seq. 26788.19 – pág. 19), referido imóvel está avaliado pelo valor de R\$ 6.350.000,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais – *teaser* – seq. 41747.18).

Analisando a proposta recebida, verifica-se que não atingiu o percentual de 100% do valor de referência, tendo sido ofertado o seguinte valor:

	Proponente	Valor Ofertado	% em relação ao Valor de Referência
Proposta 01 (06/09/2018)	Lar Cooperativa Agroindustrial	R\$ 4.445.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)	70%

Como a proposta atingiu o percentual de 70%, de acordo com o procedimento previsto no Plano de Recuperação Judicial, item 7 (seq. 26788.16), esta foi levada à apreciação do Conselho Consultivo que, após análise, manifestou sua aprovação por unanimidade da proposta feita por LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pelo valor de R\$ 4.445.000,00, para pagamento em 48 horas após a assinatura e protocolo do recebimento da Escritura Pública de Compra e Venda, conforme constou da ATA assinada pelos Membros do Conselho Consultivo, que segue anexa.

Considerando que o PRJ traz a autorização para venda de ativos avulsos relacionados no Anexo 7.1 mediante autorização pelo Grupo Consultivo formado na Assembleia Geral de Credores, desde que o valor da proposta respeite o mínimo de 70% do valor de referência, diante da ATA do Grupo Consultivo aprovando a proposta de LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com as condições acima transcritas, tem-se por concretizada a venda do referido bem.





Diante do exposto, pugna-se pela juntada da proposta recebida pela empresa PADRONE, bem como da ATA onde houve a APROVAÇÃO DE VENDA pelo Grupo Consultivo, na forma da proposta anexa de LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a fim de informar nos autos a venda realizada, prestando assim conhecimento a Vossa Excelência, i. Representante do Ministério Público, credores e demais interessados.

Feita esta comunicação de aprovação de venda, este Administrador Judicial pugna pela intimação das Recuperandas, para que, após devidamente formalizado e concluído o procedimento da venda do referido bem, apresente os comprovantes de pagamento da proposta, bem como informação sobre existência de garantia real sobre o bem e plano da destinação dos recursos nos moldes previstos no Plano de Recuperação Judicial, para fins de prestação de contas nos autos, salvo melhor Juízo de Vossa Excelência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cascavel, 28 de setembro de 2018.

DARCI LUIZ PESSALI
DRP Cálculos Financeiros Ltda. ME
Administrador Judicial





LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Av. 24 de outubro, nº 59, Área Industrial,
Cep 85884-000. Medianeira - PR - Brasil.

PROPOSTA PARA COMPRA DE UNIDADE GRANJA TOLEDO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De um lado, como Proponente:

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.752.293/0001-98, com sede na Avenida 24 de Outubro nº 59, Bairro Área Industrial, em Medianeira-PR, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos abaixo-assinados, doravante também denominada “**Proponente**”.

E de outro lado, como Promissárias Vendedoras e Recuperandas:

Kaefer Agro Industrial Ltda.; Kaefer Industrial de Alimentos Ltda.; Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda.; Globosuínos Agropecuária S/A; Interaves Agropecuária Ltda.; Verok Agricultura e Pecuária Ltda.; Cuiabá Agroavícola Ltda.; Globoaves Biotecnologia Avícola Ltda.; e Frigorífico Sulbrasil Ltda., doravante também denominadas “Grupo econômico”.

Considerando que:

(I) O **Grupo Econômico** deseja vender uma Unidade Produtiva, **GRANJA TOLEDO - DE MATRIZES PARA PRODUÇÃO DE SUÍNOS**, registrada como propriedade de GLOBOSUÍNOS AGROPECUÁRIA S/A, situada na Rodovia PR-585, km 10, Toledo/S.Pedro, no município de Toledo/PR, conforme manifestação nos autos, identificada no processo de Recuperação Judicial que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel do Estado do Paraná, nos autos de nº 0025258-69.2016.8.16.0021.

(II) A **Proponente** possui interesse em adquirir a referida Unidade Produtiva, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus ou gravames, judiciais, extrajudiciais, de hipotecas legais ou convencionais, dívidas, penhores arrestos, sequestros foro ou pensão, inclusive inexistindo protestos ou ações em curso, capazes de levá-lo à insolvência ou de lhe causar qualquer prejuízo, devendo eventuais ônus/gravames/restrições serem liberados pelo d. Juízo da Recuperação Judicial, conforme preceitua o art. 60, da Lei 11.101/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A presente proposta tem como objeto a Unidade Granja Toledo, localizada em Toledo/PR, endereço supra.
- 1.2. Será considerado para o mínimo aceitável, em relação as benfeitorias, instalações, equipamentos e pertences, para a referida Unidade, sua composição atual, e também o detalhado na Avaliação constatare nos autos do processo de Recuperação Judicial, elaborada pela empresa TRUST CONSULTORIA E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, nos autos acima mencionado.
- 1.3. A área de terreno e seus limites estão descritos nas respectivas Matrículas do Imóvel no CRI da Comarca de Toledo, juntada aos autos.

LAR.IND.BR





LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Av. 24 de outubro, nº 59, Área Industrial.
Cep 85884-000. Medianeira - PR - Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A **Proponente** propõe a aquisição da referida Unidade, pelo valor de **R\$ 4.445.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a avaliação apresentada pelo Grupo Econômico, que serão pagos pela Proponente nos autos de Recuperação Judicial, mediante depósito em juízo em uma única parcela no prazo de 48 hs após a assinatura e protocolo do recebimento da escritura pública de compra e venda junto ao Cartório de Imóveis, precedida de autorização de venda do conselho consultivo, cláusula 7.3.2 do PRJ, mov. 19351.2 e seguida de homologação do Juízo da Recuperação Judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS COM TRANSMISSÃO E REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1. Todas as despesas cartoriais para a transmissão dos Imóveis objetos do presente contrato para o nome da **Proponente** correrão às suas expensas, e observará ao disposto:

- a)** Deverá o **Grupo Econômico** fornecer toda a documentação necessária à lavratura da escritura pública de compra e venda, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a autorização de venda nos autos da recuperação judicial nº 0025258-69.2016.8.16.0021, de acordo com as exigências do cartório e demais órgãos públicos competentes.
- b)** A escritura pública de compra e venda do imóvel será levada para registro pela Proponente no prazo máximo de **01 (um) dia** da sua assinatura.
- c)** O imóvel deverá estar livre de quaisquer impedimentos, sob pena de desfazimento do negócio e a consequente restituição do valor pago.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE

4.1. A Proponente será imitada na posse do imóvel no ato da autorização de venda pelo Conselho Consultivo, conforme Plano de Recuperação Judicial.

4.2. A Proponente assumirá a partir da imissão na posse todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel objeto do presente contrato.

4.3. A Proponente fica, após adquirir a posse do imóvel, expressamente autorizada a proceder a quaisquer demolições, construções, adequações, reformas, modificações, etc., no imóvel objeto da alienação, às suas expensas. O Grupo Econômico se obriga a fornecer toda a documentação necessária para a realização das obras empreendidas, inclusive assinando todo e qualquer documento junto a quaisquer repartições competentes, para a consecução dos serviços desenvolvidos, como também quanto aos demais documentos necessários a operacionalização da Unidade Produtiva.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Proponente não se responsabiliza por valor a título de corretagem, intermediação, ou quaisquer outros referentes a proposta de compra e venda da referida unidade produtiva.

LAR.IND.BR





LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Av. 24 de outubro, nº 59, Área Industrial,
Cep 85884-000, Medianeira - PR - Brasil.

5.2. A referida proposta e apresentada aos cuidados das empresas Padrone Imobiliária Ltda., e sua coligada Consult Consultoria Empresarial, seguindo o critério disposto no anexo 7.1.1, mov. 26788.19.

5.3 A presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias.

MEDIANEIRA-PR, 06 DE SETEMBRO DE 2018.


LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
IRINEO DA COSTA RODRIGUES – CPF nº 155.545.540-91
DIRETOR PRESIDENTE


LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
URBANO INACIO FREY - CPF 391.251.739-87
DIRETOR 2º VICE PRESIDENTE



Ata do Conselho Consultivo para venda de Ativo Avulso – Grupo Globoaves

Autos nº 0025258-69.2016.8.16.0021

Bem objeto de deliberação: **Granja Toledo-Suinos**

Ata de Aprovação do Conselho Consultivo para venda de Ativo Avulso de Empresa em processo de Recuperação Judicial das Sociedades Kaefer Administração e Participações S/A. e Outros (Grupo Globoaves), em curso perante a 3ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos autos de nº 0025258-69.2016.8.16.0021.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 7.1 do PRJ - Plano de Recuperação Judicial, a empresa nomeada para a venda dos Ativos Avulsos Padrone Imobiliária Ltda., representada e operando por Consult Consultoria Empresarial (membro independente da CROWE GLOBAL), representadas por seus sócios Carlos Tortelli, brasileiro, consultor, CPF 274.296.100-30 e José Edson Ramiro, brasileiro, consultor, CPF 709.242.109-82, submeteu aos membros do Conselho Consultivo, Srs. Osvino Ricardi, Alex Gallio e Rogerio Braga, a única proposta recebida para a compra do ativo avulso denominado **Granja Toledo-Suinos**, formalizada pela Empresa **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.752.293/0001-98 com sede na Avenida 24 de Outubro, 59, Bairro Área Industrial, Medianeira-PR, representada por seu Diretor Presidente Irineo da Costa Rodrigues e Diretor 2º. Vice Presidente Urbano Inacio Frey, **pelo valor de R\$ 4.445.000,00** (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) **para pagamento no prazo de 48hs.** após a assinatura e protocolo do recebimento da Escritura Pública de Compra e Venda, conforme proposta anexa a esta Ata. O Carlos Tortelli informou que após diversas abordagens a potenciais interessados, nenhuma outra proposta foi recebida.

Considerando que o valor proposto de R\$ 4.445.000,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) representa 70% (setenta por cento) do **Valor de Referência** informado no PRJ, Anexo 7.1 – Ativos Avulsos, no valor de **R\$ 6.350.000,00** (seis milhões trezentos e cinquenta mil reais), a proposta foi submetida a este Conselho Consultivo, nos termos da Clausula 7.3.2, o qual, por unanimidade manifestou sua concordância, resultando na aprovação pela venda na forma proposta pela proponente **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**.

A presente Ata foi lida e aprovada por todos os membros do Conselho Consultivo e segue assinada juntamente com a ciência dos representantes legais da empresa nomeada para a venda dos Ativos Avulsos.

Cascavel, 18 de setembro de 2018.



Rogério Braga
Representando Credores da Classe Trabalhistas



Alex Gallio
Representando Credores Quirografários ME/MEPP.



Osvino Ricardi
Representando Credores Quirografários.

Ciente:



Consult Consultoria Empresarial: Carlos Tortelli / José Edson Ramiro

